



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**  
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26  
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750, CEP: 98.120-000  
FONE (55) 3613 – 1203/1205

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2022**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 140/2022**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022**

Município de Boa Vista do Incra

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Desporto e Turismo

Edital de Tomada de Preços nº 04/2022

Tipo de julgamento: menor preço global

Regime de Empreitada Global

*“Edital de Tomada de Preços para contratação de empresa para execução e instalação/implantação do plano de prevenção e proteção de combate a incêndio – PPCInº 6678/1 da Secretaria Municipal de Educação”*

## **1. PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, através do Prefeito Municipal, Senhor Cleber Trenhago, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia **23 de setembro de 2022, às 09hs**, no Centro Administrativo – Sala de Reuniões, sito à Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para execução e

instalação/implantação do Plano De Prevenção e Proteção de Combate a Incêndio - PPCI nº 6678/1da Secretaria Municipal de Educação, com fornecimento de material e mão de obra, conforme termo de referência, projetos, memorial descritivo, plantas, planilha orçamentárias e cronogramas físico-financeiros e demais condições e especificações contidas no edital e seus anexos, tendo como critério de julgamento o menor preço global, sob regime de execução indireta, empreitada por preço global. Este edital é regido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**1.1.** Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Boa Vista do Incra, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme item 4 desse edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

## **2. OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para execução do objeto descrito abaixo, conforme especificações contidas no Anexo I – ITENS DO EDITAL e de acordo com os demais critérios e exigências contidas no presente edital e demais anexos que o integram:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO - PPCI nº 6678/1DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIROS, PLANTAS E DEMAIS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

## **2.1. LOCALIZAÇÃO DA OBRA, RESPONSÁVEL TÉCNICO E ÁREA:**

**Endereço:** A obra a ser executada está localizada na Avenida Heraclides de Lima Gomes, 2305 – prédio da Secretaria Municipal de Educação

**Resp. Técnico:** Por parte da Administração, a Arq. Tanira Mioso – CAU/RS A 37066-5.

**Área Total:** 1.035,71 m<sup>2</sup>

## **2.2. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA – CONFORME PPCI nº 6678/1**

- Instalação e fornecimento de Extintores (garantia do INMETRO) conforme projeto

Aprovado;

- Instalação de toda Rede de Hidrantes, Recalque, Abrigos, Mangueiras e Componentes e adaptadores, Tubulações e Conexões, Pintura, Instalação completa de Bomba e componentes, Realização de teste de funcionamento da Rede;

- Adequações de Saídas de Emergência quando for o caso;

- Instalação Completa da Rede do Sistema de Alarme e componentes;

- Instalação das Placas fotoluminescente de Sinalização, orientação, salvamento, proibição e etc., conforme projeto;

- Instalação de Luminárias de Emergência de led conforme especificado em planilha;

- Instalação de eletrodutos antichamas para todos os itens de rede elétrica (alarme, Iluminação);

- Instalação de Reserva técnica de Incêndio, conforme especificado em planilha e projeto;

- Execução de serviços de alvenaria de fechamento, usos diversos (isolamento da reserva técnica, quando for o caso);
- Teste em todos os sistemas antes da vistoria;
- Emissão de ART de execução por profissional cadastrado junto ao CBMRS.
- Solicitação de Vistoria.

### **2.3. DETALHES CONTIDOS NO PROJETO DE SEGURANÇA E COMBATE A INCENDIO - PPCI**

**2.3.1.** O projeto executivo APROVADO, contém todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra levando em consideração todas as informações do empreendimento em Geral.

**2.3.2.** Ao iniciar os serviços, a empresa licitante vencedora deverá analisar as condicionantes locais e as exigências das Instruções Técnicas (IT's) do Corpo de Bombeiros, bem como as exigências da legislação atual, para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para a execução do projeto.

**2.3.3.** O projeto contempla todas as soluções e detalhamentos das instalações dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico da edificação:

- Indicação e detalhamento do tipo, capacidade e localização dos extintores;
- Rede e pontos de hidrantes, reserva técnica de incêndio, incluindo diagrama vertical e detalhamento dos reservatórios inferiores e superiores (qual for o caso);
- Detalhamento de conjunto motobomba –
- Luminárias de emergência;
- Sinalização da rota de fuga; legenda com os símbolos e as abreviações adotados em cada prancha.
- Anexos com informações de todo PROJETO;

**2.3.4.** Toda a documentação referente ao PROJETO APROVADO, será disponibilizado para a empresa licitante vencedora (Projeto, Anexos e

Memoriais).

**2.3.5.** Caso haja necessidade de alguma modificação do projeto no momento de instalação das medidas preventivas, a empresa deverá reportar a Prefeitura que providenciará as modificações e reprovação do projeto. ALEM DAS IINFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PROJETOS E ANEXOS, a empresa deverá obter total conhecimento sobre os serviços, vez que detalhamento de execução, seguindo exigências do Corpo de Bombeiros Estadual, podem não estar nos documentos aprovados.

## **2.4. REFERÊNCIAS TÉCNICAS MÍNIMAS APLICÁVEIS AO OBJETO**

- NBR 5461 – Iluminação;
- NBR 10898 - Sistema de iluminação de emergência;
- NBR 12693 - Sistemas de proteção por extintores de incêndio;
- NBR 13434 – Sinalização de segurança contra incêndio e pânico;
- NBR 13714 - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
- NBR 14100 - Proteção contra incêndio - Símbolos gráficos para projeto;
- NBR 14880 - Saídas de emergência em edifícios — Escada de segurança — Controle de fumaça por pressurização;
- NBR 17240 - Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio.

## **2.5. PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA**

**2.5.1.** Execução e Start das Instalações dos Sistemas Fixos e Móveis de Prevenção e Combate a Incêndio (Alarme, Hidrantes, Extintores, Iluminação, etc.). Área = 1035,71m<sup>2</sup>;

## **2.6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**2.6.1** Todos os serviços deverão ser executados por pessoal especializado e obedecendo-se rigorosamente o estabelecido no projeto PPCI APROVADO.

**2.6.2** Todos os projetos deverão vir acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/ RRT.

## **3.CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da presente licitação os fornecedores que atenderem plenamente às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos e estarem devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, com certificado fornecido pela Secretaria de Finanças do Município e que contemple toda a documentação exigida no item 4 - Do Cadastro, deste edital, válido na data da abertura da presente licitação e os não cadastrados, nos termos do parágrafo 2º do art. 22 da Lei 8.666/93 e nas condições previstas neste edital, desde que pertençam ao mesmo ramo de atividade do objeto da presente licitação.

**3.1.1.** Os interessados não cadastrados ou com Certificado de Registro Cadastral fora da validade ou que não contemple toda a documentação exigida no item 4 – Do Cadastro, deste edital, deverão procurar a Comissão Permanente de Licitação – CPL até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, para solicitarem o registro da empresa no Cadastro de Fornecedor junto a Prefeitura Municipal ou atualizar o cadastro.

**3.2.** Estarão impedidas de participar desta licitação:

**a)** as Empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de

credores ou em fase de dissolução ou liquidação;

**b)** as empresas que tiverem sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública por força da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores;

**c)** o autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;

**d)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**e)** servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**3.2.1.** Considerar-se é participação indireta, para fins do disposto no item 3.2, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

**3.2.2.** O disposto no item 3.2.1 aplica-se também aos membros da comissão de licitação.

**3.3.** Somente será admitido 01 (um) representante por Empresa, o qual deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação documento oficial com foto e instrumento de credenciamento que o habilite a representar a Licitante, ou, cópia do Contrato Social, comprovando tratar-se de Sócio com poderes para responder pelos direitos e obrigações da ofertante.

**3.3.1.** A ausência de credencial não é motivo para inabilitar a licitante, todavia, impede a manifestação do representante não credenciado no curso do processo licitatório.

**3.4.** Não será admitida a participação de Empresas sob a forma de Consórcio.

**3.5. A Comissão Permanente de Licitações** poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**3.6. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** do Portal da Transparência, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

### **3.7. DISPOSIÇÕES SOBRE VISITA TÉCNICA**

**3.7.1.** Para elaboração da proposta, o licitante realizará, preferencialmente, visita prévia para inspecionar o local, anteriormente à licitação, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta final. Contato: TaniraStefanelloMioso -5536131205 (Agendamento e acompanhamento da visita). Abre-se essa possibilidade tendo em vista a enorme gama de normativas atinentes a instalação e execução de PPCI, para que o licitante consiga mensurar eventuais peculiaridades do espaço de instalação.

**3.7.2 O licitante poderá firmar Declaração de dispensa de vistoria/visita técnica, caso entenda viável a elaboração de proposta com base nos projetos e cronogramas anexos ao edital. A referida declaração também encontra-se em anexo.**

## **4. DO CADASTRO**

**4.1.** Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, os seguintes documentos:

### **4.1.2. Habilitação Jurídica**

**a)** Registro Comercial, no caso de Empresa individual.



**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **4.1.3.Regularidade Fiscal**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**c)** Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com Efeito Negativo de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014.

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**e)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**f)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

#### **4.1.4.Regularidade Trabalhista e do Trabalho do Menor**

**a)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**b)** Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

#### **4.1.5. Qualificação Técnica**

**a)** Declaração de que a empresa está adequada às normas de saúde e de segurança do trabalho.

**b)** Declaração de que a empresa possui os equipamentos necessários para execução da obra ora licitada.

**4.1.6** Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da execução do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

#### **4.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento; salvo quando apresentar data de validade no documento.

**b)** Comprovação de patrimônio líquido mínimo em valor correspondente a 10% do valor contratado.

**4.3.** Os documentos constantes dos itens 4.1.2 a 4.1.5, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por

funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração.

**4.4.** Na hipótese do fornecedor ou prestador de serviço já esteja cadastrado, poderá ser substituída a documentação que faz parte do cadastro mediante apresentação do C.R.C. junto ao Município de Boa Vista do Incra, desde que o Cadastro contenha toda a documentação solicitada no item 4 deste edital.

## **5. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

**5.1.** Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2022

ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

-----

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2022

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

**5.2.** Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação,

pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 6 e 7 do presente edital.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

- a)** Certificado de Registro Cadastral – CRC atualizado fornecido pelo Município.
- b)** Declaração de Idoneidade e Fato Superveniente, conforme modelo previsto no anexo IX.
- c)** Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público do Município de Boa Vista do Incra, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (modelo Anexo XI).
- d)** Declaração/Atestado assinado pelo responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto (visita técnica), das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, reconhecendo ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, assumindo a responsabilidade da ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.

**6.2.** Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas nos itens 4.1.3 e 4.1.4, deverá apresentar juntamente ao CRC, a correspondente certidão atualizada.

**6.3.** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**6.4.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados

nos itens 8.18 a 8.20, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes ou no envelope da documentação, no momento do credenciamento, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6.5.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no item 08 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem no momento do cadastramento, declaração, firmada pelo contador e representante legal da cooperativa, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

**6.6.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 6.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos no item 4.1.3 e 4.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**6.7.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

**6.8.** O prazo de que trata o item 6.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**6.9.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.6, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.10.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**6.11.** A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma do estabelecido neste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/06 aplicáveis ao presente certame.

---

## **7. PROPOSTA DE PREÇO**

O envelope nº 02 deverá conter:

**7.1.** A proposta de preço - Envelope "02" - devidamente rubricada em todas as páginas, e assinada na última, pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos (PlanilhasOrçamentárias e Cronogramas Físico Financeiros). No referido preço deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI (BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS) e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

**7.1.1.**A Proposta de preço deverá indicar, clara e separadamente, os preços globais dos materiais e serviços a serem executados, o percentual de encargos social, bem como o total da proposta, que deverão ser expressos em moeda corrente nacional, já deduzidos os eventuais descontos e

incluídos, obrigatoriamente, todos os encargos fiscais ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto, indicando:

- Materiais;
- Serviços de mão de obra;
- Percentual de encargo social;
- Percentual de BDI;

**7.1.2.** Indicar o prazo de garantia dos serviços e materiais, o qual não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos consoante o que dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o contratado responsável por todos os encargos decorrentes disso.

**7.1.2.1.** O prazo da garantia começará a contar após o fim do prazo de 90 (noventa) dias da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, contados do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços executados;

**7.1.3.** Conter declaração de que durante a vigência da garantia legal (90 dias), todo o atendimento técnico será prestado com prazo de atendimento de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora do chamado;

**7.1.4.** Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante, ou por representante credenciado com tais poderes de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Planilha de quantitativos e custos unitários e totais.

**7.2.1.** A planilha de quantitativos e custos unitários e totais, que será entregue junto com a proposta, pois faz parte desta, deverá conter descrição clara dos materiais e serviços oferecidos, bem como dos procedimentos a serem adotados e suas sequências executivas, encargos sociais e o BDI;

**7.2.2.** Mídia digital (CD ou DVD) dos valores dos itens da proposta, conforme aplicativo fornecido pelo Município (Auto Cotação).

**7.3.** Cronograma físico-financeiro.

**7.4.** O valor total da obra é de R\$ 148.846,39 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e novecentavos).

**7.4.1.** O preço global máximo que será admitido para esta licitação será de 148.846,39 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos), respeitados os totais de materiais e serviços de mão de obra estimados na planilha orçamentária anexa a este edital;

**7.4.2.** Será desclassificada a proposta que apresentar preço superior ao limite estabelecido no item anterior.

**7.5.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

#### **7.6. Da obtenção e operação do aplicativo:**

**7.6.1.** O licitante deverá baixar o aplicativo para cotação de preços no endereço [www.boavistadoincra.rs.gov.br](http://www.boavistadoincra.rs.gov.br), arquivo "Auto Cotação".

**7.6.1.2.** Caso o fornecedor já possua o sistema, para garantir a compatibilidade entre o arquivo e o sistema Beta Auto Cotação, o fornecedor deve verificar sua versão e se necessário, atualizar o sistema Beta Auto Cotação para a versão 2.0.26 ou superior.

**7.6.2.** O licitante após instalação do aplicativo Auto Cotação deverá preencher seus dados cadastrais e posteriormente baixar o arquivo disponível para cotação dos itens deste certame disponível no mesmo endereço eletrônico de obtenção deste edital.



**7.6.3.**Após o preenchimento dos itens, com valores unitários, o arquivo de cotação deverá ser salvo em mídia digital (CD ou DVD), e anexado junto ao envelope 02 – Propostas de Preços.

**7.6.3.1.** A mídia contendo a proposta financeira será parte integrante da proposta e do processo, sendo que em nenhuma hipótese será devolvida ao licitante.

**Obs.:** Caso haja dúvidas quanto à instalação do aplicativo “Auto Cotação”, os licitantes deverão entrar em contato com o Setor de Informática pelos telefones (55) 3613-1203 ou 1205.

## **8. PROCEDIMENTO**

**8.1.** Serão abertos os envelopes N°01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

**8.2.** Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem quaisquer documentos exigidos no item 6 deste edital.

**8.3.** Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

**8.4.** Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**8.5.** Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**8.6.** O julgamento e a classificação das propostas ocorrerão de acordo com o estabelecido no item 9 deste edital.

**8.7.** A Comissão ao fazer a leitura da proposta apresentada através do programa Auto Cotação, verificando que o sistema do Município realizou o

arredondamento para mais ou para menos em virtude das casas decimais, poderá efetuar ajuste nos valores, sempre observando e prevalecendo os valores constantes na Planilha Orçamentária da proponente, desde que devidamente justificado e consignado em Ata.

## **9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**9.1.** O julgamento será realizado pela comissão permanente de licitações, designada pela Portaria nº 369/2022, a qual levará em consideração o menor valor global para a execução da obra, bem como observará o previsto nos art. 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

**9.2.** Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 10 deste edital.

## **10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

**10.1.** Serão desclassificadas as propostas cujo VALOR GLOBAL ultrapasse o valor máximo que será admitido, sendo de R\$ 148.846,39 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos), para a execução da obra, incluindo material e mão de obra, conforme apurado em Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro, os quais seguem em anexo ao edital (Anexos IV e V).

### **10.2. Serão desclassificadas:**

**10.2.1.** As propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório

da licitação.

**10.2.2.** As propostas com valor global superior ao limite estabelecido no item 10.1 deste edital;

**10.2.3.** As propostas com valores unitários manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**10.2.3.1.** Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

**10.2.3.2.** Dos licitantes classificados cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do item **10.2.3.1**, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

**10.2.4.** As propostas apresentadas em desconformidade com o edital.

**10.2.5.** As propostas que deixarem de cotar quaisquer um dos itens que compõem o objeto, descritos no Lote 01.

**10.2.6.** As propostas, cujo proponente cotar, para quaisquer um dos itens que compõem o objeto, valor unitário superior ao constante na Planilha Orçamentária – Anexo IV do edital.

## **11. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**11.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 6.4 e 6.5, deste edital.

**11.2.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**11.3.** A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**11.4.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 7 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 6.4 e 6.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e forma prevista na alínea “a” deste item.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado

sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**11.5.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 11.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**11.6.** O disposto nos itens 11.4 e 11.5 deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 4.4 e 4.5 deste edital), aplicando-se de imediato o item 11.7, se for o caso.

**11.7.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º1 e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

## **12. RECURSOS**

**12.1.** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

**12.2.** O prazo para interposição de recursos relativos ao julgamento da habilitação e da proposta será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

**12.2.1.** Os recursos, que serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item anterior, no Setor de Protocolo, durante o horário de expediente.

**12.3.** Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 12.2.1.

**12.4.** Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail, ou por qualquer outro meio além dos previstos no 12.2.1.

**12.5.** Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

**12.6.** A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão Permanente de Licitação, é irrecorrível.

**12.7.** Os prazos previstos nos itens 12.5 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

### **13. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA, DAVIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**13.1.** Esgotados todos os prazos recursais, adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ingra convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**13.2.** A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ingra poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o

presente edital, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

**13.3. É condição para assinatura do contrato, a apresentação dos seguintes documentos:**

**a)** Certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional ou Órgão responsável pela regulação do serviço vinculado ao objeto, no Rio Grande do Sul, caso a empresa não seja sediada no Estado.

**c)** Comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa, através de:

**c.1)** Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;

**c.2)** No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS);

**c.3)** Em caso de vínculo contratual não CLT, apresentar cópia autenticada do Contrato.

**d)** Certidão de registro na entidade profissional competente dos profissionais da empresa, responsáveis técnicos pelo serviço a ser prestado.

**13.4.** O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

**13.5. Da alteração do contrato**

**13.5.1.** O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Concorrência.

**13.5.2.** No interesse da Administração o CONTRATADO fica obrigado a aceitar,  
Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, Centro - Boa Vista do Incra – RS CEP 98.120-000  
Fone: (55) 3613- 1203/1205

nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.5.3.**A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária;

**13.5.4.**Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

**13.5.5.**Caso durante a execução do objeto se faça necessário firmar termos aditivos com serviços novos ou previamente existentes na planilha orçamentária, serão observados os seguintes requisitos:

1. Para itens que já estejam contemplados no contrato, os preços unitários serão os mesmos já contratados, constantes da proposta vencedora.

2. Para itens novos a serem incluídos na planilha orçamentária da obra, a inclusão dos itens deverá atender ao que segue:

a) Caso o SINAPI ou SICRO contemple o serviço e algum de seus insumos já esteja presente nas composições dos outros serviços apresentadas pelo Contratado, o custo deste insumo será o mesmo apresentado na proposta vencedora, o qual também está condicionado ao limite máximo orçado pelo órgão.

b) No caso da alínea “a)”, quando nas composições apresentadas pelo Contratado seja observado a atribuição de dois ou mais preços para o mesmo insumo, prevalecerá o menor.

c) Caso o item não seja contemplado pelo SINAPI ou SICRO nem se enquadre em nenhuma das situações anteriores o preço adotado, conforme as cotações apresentadas pela CONTRATADA, será o de menor custo dentre os obtidos em três cotações no mercado.

## **14. SUBCONTRATAÇÃO**



**14.1.** Não é permitida a subcontratação para a execução do contrato.

## **15. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA**

**15.1.** O prazo máximo para a execução da obra e para a entrega do objeto da presente licitação é de 120 (cento e vinte) dias corridos, devendo ser iniciados em até 3 (três) dias, a partir da ordem de início que será expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Desporto e Turismo.

## **16. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**16.1.** A empresa vencedora prestará garantia de execução do contrato na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, antes de sua assinatura, correspondente a 5% do valor do respectivo contrato, optando por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, da Lei Federal 8.666/93.

**16.1.2.** A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizado financeiramente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**17.1.** A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 3 dias de efetiva falta de execução da obra, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

c) Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

## **18.DO REAJUSTE**

**18.1.**O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

## **19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os Cronogramas Físico Financeiros, após atender ainda, aos seguintes critérios:

a) Acompanhamento periódico dos serviços e cronograma, verificação do exato cumprimento do contrato nesses períodos, especificando a quantidade, qualidade e prazo previsto para execução, os quais serão realizadas pelo setor competente.

b) Após as verificações, cumpridas as exigências do contrato e do cronograma, o responsável técnico expedirá o Termo de Recebimento Provisório da etapa.

c) O pagamento da última parcela ficará condicionado à conclusão do serviço em sua etapa final conforme Termo de Recebimento/conclusão emitido pelo Município, que ateste a execução total do objeto.

**19.2.** Após a conclusão de cada etapa, conforme cronograma, concluída as etapas previstas no item 19.1 o pagamento será realizado em até 15 dias, mediante entrega da Nota Fiscal da respectiva parcela, acompanhada das cópias autenticadas das guias de recolhimento do FGTS e INSS do mês anterior relativas dos empregados utilizados na prestação do serviço.

**19.3.** O Município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.

**19.4.** O pagamento dos créditos será realizado na conta bancária de titularidade da empresa.

**19.5.** As despesas decorrentes desta contratação, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Unidade: 02 – Manutenção de Desenvolvimento do Ensino (25%)

Projeto/Atividade: 2.702: Manutenção da Secretaria de Educação MDE

Elemento: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Código reduzido: 346

**19.6.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**19.7.** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, com a seguinte identificação: Processo Licitatório nº 140/2022, Tomada de Preços nº 04/2022, e nº do contrato firmado.

**19.8.** Quando da emissão da nota, deverá ser observada a seguinte disposição: Quanto à retenção de Imposto de Renda, esta ocorrerá com a aplicação da IN RFB Nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos do

Decreto Municipal nº 273/2022 de 22/08/2022 (Imposto de Renda Retido na Fonte, em todas as contratações do Município).

## **20 - RECEBIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO**

**20.1.** Os serviços contratados deverão ser concluídos em até 120 (cento e vinte) dias corridos conforme cronograma físico-financeiro, a contar da data de emissão da ordem de início.

**20.2.** Cabe a CONTRATADA comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão da obra ou serviço ou de suas etapas, solicitar o seu recebimento e apresentar a nota fiscal correspondente e tributos, conforme o contrato.

**20.1.2.** Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço, não pode ser efetuado o seu recebimento provisório ou definitivo, podendo nesse caso, se presente interesses administrativos, ser efetuado o seu recebimento parcial, pelas parcelas realmente executadas a contento.

**20.2.0** O objeto do contrato será recebido definitivamente ao final da execução do cronograma físico financeiro, por profissional técnico designado pela autoridade competente mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

## **21 – DA FISCALIZAÇÃO**

**21.1.** A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Secretaria de Desenvolvimento e Obras do Município de Boa Vista do Ingra, através dos servidores Augusto Felipe Striedera quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

**21.1.1.** A fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório será realizada pela servidora Tanira Stefanello Mioso, e nos impedimentos legais e eventuais da titular será realizada pela sua suplente

a servidora Bárbara Janaira Mate Ribeiro conforme Portaria nº 620/2022.

**21.2.** A fiscalização de que trata o subitem 21.1 será exercida no interesse do MUNICÍPIO.

**21.3.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município.

**21.4.** Qualquer fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a Contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

**21.5.** A fiscalização do MUNICÍPIO, em especial, deverá verificar a qualidade de qualquer material ou equipamento utilizado na execução dos serviços, podendo exigir a sua substituição quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

**21.6.** A CONTRATADA deverá no início da prestação de serviços indicar os empregados que serão utilizados na execução do contrato, devendo promover a substituição do empregado sempre que for solicitado pela Administração do Município.

## **22. DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

### **DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:**

I. Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. e § da Lei 8.666/93.

II. Modificação unilateral do contrato.

III. Fiscalização do serviço contratado e do cumprimento das disposições do presente contrato, através dos servidores designados pelo Município.

III. Fiscalização do serviço, das obras e das disposições deste contrato, através dos servidores designados pelo Município, bem como pelos órgãos de

controle interno e externo, inclusive permitir consulta aos documentos e registros contábeis, sendo o caso.

#### **DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:**

- I- Notificar imediatamente a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- II- efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- III- manter fiscais, formalmente designados pela Administração, para fiscalizar o Contrato.
- IV- Impedir que terceiros estranhos executem a obra contratada;
- V- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- VI- Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;

#### **DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:**

I – Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução dos serviços.

II - efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

III - não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da Administração, que analisará o caso com base no que prevê artigo 72 da Lei 8.666/93;

IV - Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;

V - Arcar com os custos de todo o material necessário à implantação do projeto, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta. O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados.

VI - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 71 da Lei nº8.666/1993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos órgãos próprios para execução dos serviços contratados;

VII - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

VIII - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

IX - manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

X - Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado);

XI- Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração;

XII - Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;

XIII - Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;

XIV – Manter preposto aceito pela Administração Municipal, no local da execução do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

XV - Executar os serviços contratados, preferencialmente no horário diurno, fornecendo os materiais, os equipamentos e a mão de obra, de

acordo com as especificações técnicas contidas na Tomada de Preços e seus Anexos, bem como aquelas contidas na Proposta Comercial da CONTRATADA.

XVI - Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na Tomada de Preço e Contrato.

XVII - Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, fazendo com que seus empregados trabalhem com equipamentos individuais de proteção.

XVIII - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo responsável pela fiscalização do Contrato (Cláusula VII – DA FISCALIZAÇÃO), na execução dos serviços contratados.

XIX - Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos e atos ilícitos resultantes da ação ou omissão dos mesmos.

XX - Apresentar, antes do início dos serviços, o registro e o recolhimento devido junto ao INSS, referentes à obra/serviço contratado.

XXI - Obedecer ao prazo e às condições de garantia estipulados nos itens 15 e 20 do edital e pela Cláusula do contrato.

XXII - Responsabilizar-se por danos oriundos da execução da obra, devendo providenciar imediatamente a restauração e/ou conserto, de acordo com o original, tanto em logradouro público como de quaisquer outros bens que possa danificar.

XXIII - São encargos da CONTRATADA o pagamento de eventuais taxas necessárias, bem como aprovações nos Órgãos competentes, relativos à execução das obras.

XXIV - A direção da obra/serviço caberá a um profissional legalmente habilitado, na forma da legislação vigente, devidamente designado pelo contratado como responsável técnico pela execução dos serviços objeto deste instrumento, o qual informará o nome, CPF e registro no órgão competente.



XXV – Manter diário da Obra, no qual constem, diariamente, todas as anotações pertinente a execução da obra.

XXVI – Apresentar, antes do início da obra/serviço, a relação de empregados que atuarão na execução do presente contrato.

## **23. DA SEGURANÇA DO TRABALHO**

23.1. Deverá a Contratada atender, no que couber, a todas as normas estabelecidas na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, incluído alterações posteriores;

**23.2.** A Contratada providenciará que todas as medidas de proteção coletivas necessárias sejam implementadas, bem como, fornecerá e fiscalizará o uso de todos os seus trabalhadores dos equipamentos de proteção individual corretamente indicados para o desenvolvimento de suas tarefas, de acordo com a legislação específica;

**23.3.** Cabe a contratada acatar as recomendações decorrentes de inspeções de segurança e sanar as irregularidades apontadas, sob pena de adoção de medidas administrativas e disciplinares, inclusive a suspensão de suas atividades.

**23.4.** A contratante poderá, suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco iminente que possa ameaçar a segurança de pessoas, equipamentos, máquinas ou produtos ou causar danos ao meio ambiente e, na reincidência, poderá até romper o contrato.

## **24.IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**24.1.** A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer

cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de Licitações, durante o horário de expediente, sem prejuízo do protocolo do original obedecidos os prazos das alíneas “a” e “b”.

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

## **25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Esta licitação será processada e julgada com observância prevista nos art. 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

**25.2.** O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito Avenida Heraclides de Lima Gomes nº 2750, Boa Vista do Incra – RS, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, mas informações pelo fone (55) 3613 1203 ou (55) 3613 1205 ou ainda no site [www.boavistadoincra.rs.gov.br](http://www.boavistadoincra.rs.gov.br).

**25.3.** Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Prefeito Municipal, na Avenida Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, CEP: 98120-000.

**25.4.** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e proponentes presentes.

**25.5.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público,

devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

**25.6.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, conforme preceitua o § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.

**25.7.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**25.8.** O proponente que vier a ser declarado vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições editalícias, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Boa Vista do Incra, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**25.9.** É facultada a Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**25.10.** Os envelopes de documentação/proposta desta Tomada de Preço que não forem abertos ficarão em poder do Presidente da Comissão Permanente de Licitação pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do(s) envelope(s).

**25.11.** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecido neste edital.

**25.12.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**25.13.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**25.14.** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria

objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666/93).

**25.15.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**25.16.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.17.** A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de verificada a qualquer tempo a falsidade material ou ideológica, ser desclassificada ou ver anulada a adjudicação ou revogado o Contrato, sem prejuízo dos consectários criminais;

**25.18.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93

**25.19.** Este edital é regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação correlata.

## **26. ANEXOS DO EDITAL**

**26.1.** Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I - Itens do Edital;

Anexo II – Termo de referência;

Anexo III – Memorial Descritivo;

Anexo IV – Planilha orçamentária; BDI; Encargos Sociais;

Anexo V - Cronograma Físico Financeiro;

Anexo VI- Plantade Localização e Projeto;

Anexo VII- Dotação Orçamentária;

Anexo VIII- Credenciamento;

Anexo IX- Declaração de Idoneidade e Fato Superveniente;

Anexo X-Declaração Firmada pelo licitante referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo XI - Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Anexo XII – Declaração de dispensa de vistoria/visita técnica;

Anexo XIII-Minuta do Contrato;

Boa Vista do Incra – RS, 30 de agosto de 2022.

Cleber Trenhago

Prefeito Municipal

Esta minuta de edital e a minuta do contrato foram examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica nos termos do Parecer. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor (a) Jurídico (a)

## ANEXO I - ITENS DO EDITAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANTIDADE
1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	8
2	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	2
3	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	1
4	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	2
5	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	16
6	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO. FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	34
7	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	MT	162
8	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	40
9	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	19
10	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	19
11	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	19
12	REGISTRO OU VALVULA GLOBO ANGULAR EM LATAO, PARA HIDRANTES EM INSTALACAO PREDIAL DE INCENDIO, 45 GRAUS, DIAMETRO DE 2 1/2", COM VOLANTE, CLASSE DE PRESSAO DE ATE 200 PSI	UN	47
13	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM	UN	3

	E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015		
14	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	MT	3
15	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	MTC	0,2
16	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 2 1/2"	UN	9
17	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO	UN	6
18	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	MTC	6
19	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M2	1
20	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	MTC	3,8
21	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	MTC	0,48
22	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR. (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	MTC	0,05
23	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	1
24	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETORNEIRA 400 L AF 06/2014.	M2	1
25	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA. TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	1
26	ADAPTADOR, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 2 1/2" X ROSCA INTERNA 5 FIOS 2 1/2", PARA INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO	UN	1
27	TAMPAO COM CORRENTE, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 2 1/2", PARA INTAMPAO COM CORRENTE, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 2 1/2", PARA IN	UN	1
28	REGISTRO OU VALVULA GLOBO ANGULAR, EM LATAO, PARA HIDRANTES EM INSTALACAO PREDIAL DE INCENDIO, 45 GRAUS, DIAMETRO DE 2 1/2", COM VOLANTE, CLASSE DE PRESSAO DE ATE 200 PSI	UN	1
29	TAMPA DE FERRO FUNDIDO 60X40	UN	1
30	PINTURA ANTICORROSIVA DE DUTO METÁLICO. AF_04/2018	M2	0,28
31	ADAPTADOR, EM LATAO, ENGATE RAPIDO1 1/2" X ROSCA	UN	3

	INTERNA 5 FIOS 2 1/2", PARA INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO		
32	TAMPAO COM CORRENTE, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 1 1/2", PARA INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO	UN	3
33	REGISTRO OU VALVULA GLOBO. ANGULAR EM LATAO, PARA HIDRANTES EM INSTALACAO PREDIAL DE INCENDIO, 45 GRAUS, DIAMETRO DE 2 1/2", COM VOLANTE, CLASSE DE PRESSAO DE ATE 200 PSI	UN	3
34	JOELHO 90 GRAUS EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3
35	CAIXA DE INCENDIO/ABRIGO PARA MANGUEIRA, DE SOBREPOR/EXTERNA, COM 90 X 60 X 17 CM, EM CHAPA DE ACO, PORTA COM VENTILACAO, VISOR COM A INSCRICAO "INCENDIO", SUPORTE/CESTA INTERNA PARA A MANGUEIRA, PINTURA ELETROSTATICA VERMELHA	UN	3
36	CHAVE DUPLA PARA CONEXOES TIPO STORZ, ENGATE RAPIDO 1 1/2" X 2 1/2", EM LATAO, PARA INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO	UN	3
37	MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 1, DE 1 1/2", COMPRIMENTO = 30 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES ENGATE RAPIDO	UN	3
38	ESGUICHO JATO REGULAVEL, TIPO ELKHART, ENGATE RAPIDO 1 1/2", PARA COMBATE A INCENDIO	UN	3
39	VALVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE, BITOLA 1 " (REF 1552-B)	UN	3
40	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	MT	3
41	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3
42	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 1"	UN	3
43	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	UN	6
44	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA, COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	UN	5,8
45	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	MT	23,2
46	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	MTC	4,65
47	REATERRO MANUAL APILOADO, COM SOQUETE. AF_10/2017	MTC	11,8



48	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5 X 10 X 20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	UN	7,02
49	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10	MTC	3,8
50	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	11,6
51	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	MTC	1,2
52	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	57
53	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	16
54	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM. AF_06/2018	M2	16,7
55	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N 1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	MTC	3,35
56	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	34
57	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	6
58	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	12,6
59	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL. DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	13,6
60	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	56,65
61	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	MTC	0,95
62	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	33,64

63	TRAMA DE MADEIRA. COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	33,64
64	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MT	44,5
65	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS, FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	72,8
66	PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1
67	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	9,3
68	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	MT	15
69	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	MT	26
70	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	4
71	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	6
72	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	MT	41
73	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2	MT	41
74	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	2
75	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA, COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	MTC	2,1
76	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	MTC	0,45
77	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	MTC	1,2
78	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1
79	Motobomba Cento Monoestágio P/ incêndio 12,5 CV - 3,0/	UN	1

	220/380 v. Modelo BPI - 22 R, Trifásica Schneider ou similar		
80	CONJUNTO HIDRÁULICO PARA INSTALAÇÃO DE BOMBA EM AÇO ROSCÁVEL, DN SUÇÇÃO 32 (1 1/4") E DN RECALQUE 25 (1"), PARA EDIFICAÇÃO ATÉ 4 PAVIMENTOS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1
81	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 10000 LITROS, COM TAMPA	UN	2
82	JOELHO 90 GRAUS EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2
83	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM X 2 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2
84	TÊ EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2
85	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1
86	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	UN	7
87	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	MT	100
88	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM (1/2"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	5
89	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5
90	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 20 MM (1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	5
91	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UN	5
92	CABO MULTIPOLAR DE COBRE. FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 4 CONDUTORES DE 1,5 MM2	MT	100
93	Acionador manual (botoeira) tipo quebra-vidro, p/incendio	UN	5
94	Central de alarme de incendio, 24V (até 40 setores) c/ 2 bateria - vr-40l- Verin ou similar	UN	1
95	Sirene audiovisual endereçavel, 120 db, para alarme de incêndio	UN	5
96	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS, DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE	M2	33,2

	ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020		
97	CHAPISCO - APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS. COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	UN	66,25
98	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	66,25
99	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	3,85
100	CONCRETO FCK = 20 MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	MTC	0,8



## ANEXO II –TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERENCIA

**Obra:** Execução e Implantação do PPCI nº 6678/1 – Secretaria Municipal de Educação **Endereço:** Av. Heráclides de Lima Gomes – Boa Vista do Incra/RS.

**Área Total:** 1035,71 m<sup>2</sup>

**Resp. Técnico:** Arq. TaniraMioso – CAU/RS A 37066-5

#### **OBJETO**

Visa o presente termo a Contratação de empresa especializada para a execução e instalação, fornecimento de materiais e mão de obra completa, para o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio das dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme projeto aprovado – PPCI nº 6678/1.

#### **JUSTIFICATIVA**

Em atendimento a Resolução Técnica CBMRS n.º 01, Lei Estadual Regulamentada nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013 e suas alterações e Decreto Estadual nº 51.803, de 10 de setembro de 2014 e suas alterações, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio do Estado do Rio Grande do Sul e da outra providencias, tornando obrigatórias a adequação das edificações.

#### **INFORMAÇÕES GERAIS**

Os serviços (materiais, mão de obra e execução) em contratação será todo orientado pelo Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico APROVADO – PPCI Nº 6678/1. Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com o projeto APROVADO, o qual será fornecido pela PREFEITURA, ATRAVES DE SOLICITAÇÃO AO SETOR DE ENGENHARIA, com as prescrições contidas no presente Documento e ainda na Planilha Orçamentária e de acordo com as normas técnicas da ABNT.

A execução dos serviços de instalação dos Sistemas Preventivos deverá ser acompanhada por profissional habilitado para os serviços em execução, bem como acompanhado de ART de execução, anotado por profissional cadastrado junto ao Corpo de Bombeiros do Rio Grande do Sul. Todos os serviços deverão utilizar mão-de-obra de alto padrão técnico, não sendo permitido o emprego de profissionais desconhecedores da boa técnica e da segurança.

A empresa CONTRATADA deverá informar quando se fara necessário a solicitação da vistoria junto ao Corpo do Bombeiros local, técnico responsável da execução o acompanhamento da vistoria e ainda todos os ajustes IN LOCO necessários para obtenção do Alvara de Aprovação.

A obra só será considerada entregue após entrega do Alvara de Aprovação.

Para a execução dos serviços, deverá haver a total observância das Leis, Decretos, das Portarias, das Normas (federais, estaduais, municipais e ambientais), dos Regulamentos, das Resoluções, das Instruções Normativas e das demais normas, direta e indiretamente aplicáveis ao Objeto contratado, inclusive por suas subcontratadas. Indiretamente

#### **LOCALIZAÇÃO DA OBRA:**



A obra a ser executada está localizada na Avenida Heráclides de Lima Gomes, 2305 – prédio da Secretaria Municipal de Educação

**SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA –CONFORME PPCI n° 6678/1**

- Instalação e fornecimento de Extintores (garantia do INMETRO) conforme projeto Aprovado;
- Instalação de toda Rede de Hidrantes, Recalque, Abrigos, Mangueiras e Componentes e adaptadores, Tubulações e Conexões, Pintura, Instalação completa de Bomba e componentes, Realização de teste de funcionamento da Rede;
- Adequações de Saídas de Emergência quando for o caso;
- Instalação Completa da Rede do Sistema de Alarme e componentes;
- Instalação das Placas fotoluminescente de Sinalização, orientação, salvamento, proibição e etc., conforme projeto;
- Instalação de Luminárias de Emergência de led conforme especificado em planilha;
- Instalação de eletrodutos antichamas para todos os itens de rede elétrica (alarme, Iluminação);
- Instalação de Reserva técnica de Incêndio, conforme especificado em planilha e projeto;
- Execução de serviços de alvenaria de fechamento, usos diversos (isolamento da reserva técnica, quando for o caso);
- Teste em todos os sistemas antes da vistoria;
- Emissão de ART de execução por profissional cadastrado junto ao CBMRS.
- Solicitação de Vistoria.

**DETALHES CONTIDOS NO PROJETO DE SEGURANÇA E COMBATE A INCENDIO - PPCI**

O projeto executivo APROVADO, contém todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra levando em consideração todas as informações do empreendimento em Geral.

Ao iniciar os serviços, a empresa licitante vencedora deverá analisar as condicionantes locais e as exigências das Instruções Técnicas (IT's) do Corpo de Bombeiros, bem como as exigências da legislação atual, para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para a execução do projeto.

O projeto contempla todas as soluções e detalhamentos das instalações dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico da edificação:

- Indicação e detalhamento do tipo, capacidade e localização dos extintores;
- Rede e pontos de hidrantes, reserva técnica de incêndio, incluindo diagrama vertical e detalhamento dos reservatórios inferiores e superiores (qual for o caso);
- Detalhamento de conjunto motobomba –
- Luminárias de emergência;
- Sinalização da rota de fuga; legenda com os símbolos e as abreviações adotados em cada prancha.
- Anexos com informações de todo PROJETO;

Toda a documentação referente ao PROJETO APROVADO, será disponibilizado para a empresa licitante vencedora (Projeto, Anexos e Memoriais).

Caso haja necessidade de alguma modificação do projeto no momento de instalação das medidas preventivas, a empresa deverá reportar a Prefeitura que providenciará as modificações e



reprovação do projeto. ALEM DAS IINFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PROJETOS E ANEXOS, a empresa deverá obter total conhecimento sobre os serviços, vez que detalhamento de execução, seguindo exigências do Corpo de Bombeiros Estadual, podem não estar nos documentos aprovados.

### **REFERÊNCIAS TÉCNICAS MÍNIMAS APLICÁVEIS**

- NBR 5461 – Iluminação;
- NBR 10898 - Sistema de iluminação de emergência;
- NBR 12693 - Sistemas de proteção por extintores de incêndio;
- NBR 13434 – Sinalização de segurança contra incêndio e pânico;
- NBR 13714 - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
- NBR 14100 - Proteção contra incêndio - Símbolos gráficos para projeto;
- NBR 14880 - Saídas de emergência em edifícios — Escada de segurança — Controle de fumaça por pressurização;
- NBR 17240 - Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio.

### **VISITA TÉCNICA**

Para elaboração da proposta, o licitante realizará, preferencialmente, visita prévia e inspecionar o local, anteriormente a licitação, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta final. Contato: TaniraStefanelloMioso -5536131205 (Agendamento e acompanhamento da visita).

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- b) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- c) manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução dos serviços.
- efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da Administração, que analisará o caso com base no que prevê artigo 72 da Lei 8.666/93;
- Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;
- arcar com os custos de todo o material necessário à implantação do projeto, cujos Valores deverão estar inclusos no preço total da proposta. O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados.
- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 71 da Lei nº



8.666/1993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos órgãos próprios para execução dos serviços contratados;

- Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

### **DA GARANTIA**

O Prazo de garantia/responsabilidade pela execução dos serviços, se dará pelo período após a liberação do Alvara de Aprovação por mais 6 meses do período.

### **DO RECEBIMENTO DO OBJETO/PRAZOS**

Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 03 (três) dias, a partir da assinatura da ordem de início.

Os serviços contratados deverão ser concluídos em até 120 (cento e vinte) dias corridos conforme cronograma físico-financeiro, a contar da data de emissão da ordem de início.

O objeto do contrato será recebido definitivamente, por profissional técnico designado pela autoridade, Eng. Augusto Felipe Strieder, matrícula 1531, competente mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 dias do recebimento provisório, no qual constará expressamente o atendimento aos elementos determinados no recebimento provisório, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

### **LICITAÇÃO**

O critério para avaliação das propostas será o de menor preço global.

Parcela de maior relevância:

-Execução e Start das Instalações dos Sistemas Fixos e Móveis de Prevenção e Combate a Incêndio (Alarme, Hidrantes, Extintores, Iluminação, etc.). Área = 1035,71m<sup>2</sup>;

### **FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Será firmado contrato de prestação de serviço, cujos termos refletirão as condições deste Termo de Referência e demais documentos anexos. Fiscais do Contrato são: Fabiana Pereira Rosa Teckio Matrícula:369 e Barbara Janina Mate Ribeiro Matrícula 1295

### **RESCISÃO**

Serão motivos para a rescisão do contrato, os itens relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS  
Av. Heráclides de Lima Gomes, 2750 - Fone (55)3613-1202 - CEP 98120-000

### **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Todos os serviços deverão ser executados por pessoal especializado e obedecendo-se rigorosamente o estabelecido no projeto PPCI APROVADO.

Todos os projetos deverão vir acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/ RRT.

Boa Vista do Incra, maio de 2022.

---

**ArqTaniraStefanelloMioso**

Arquiteta e Urbanista CAU /RS A 37055-6  
Assessora de Planejamento Urbanístico  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



## ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO

### **MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **1.0 – DADOS GERAIS**

**Objeto:** Execução e instalação dos equipamentos do Plano de Prevenção e Proteção de Combate a Incêndio PPCI da Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Vista do Incra /RS.

#### **2.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer as normas e orientar o desenvolvimento da Execução das Instalações de Prevenção de Incêndio, assim como a aplicação e uso dos materiais nas etapas de construção do projeto apresentado.

#### **2.1 – NORMAS**

O presente projeto atende às normas vigentes do Corpo de Bombeiros do Rio Grande do Sul, da ABNT para edificações, Leis/Decretos Municipais, Estaduais e Federais. Tais requisitos deverão ser atendidos pelo seu executor, que também deverá atender ao que está explicitamente indicado nos projetos.

#### **2.2 – EXECUÇÃO**

As obras deverão ser executadas por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços, desde as instalações iniciais até a limpeza e entrega da obra, com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento.

Equipamentos de Proteção Individual: A empresa executora deverá providenciar equipamentos de proteção individual, EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, conforme normas na NR-06, NR-10 e NR-18 portaria 3214 do MT, bem como os demais dispositivos de segurança.

Isolamento e guarda de materiais e equipamentos: É de responsabilidade do empreiteiro aguardar de todas as ferramentas e materiais a serem utilizados durante a



obra até a entrega definitiva da obra, não onerando a prefeitura em nenhum custo decorrente de furtos, roubos, extravios ou qualquer perda de material.

Segurança e saúde do trabalho: É de responsabilidade da empresa contratada, zelando pela saúde e segurança dos trabalhadores envolvidos como as pessoas que circulam no entorno da obra aplicando todas as normas regulamentadoras do ministério do trabalho e inclusive arcar com suas despesas de origem trabalhista decorrentes da obra.

O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da empresa executora deverá dar assistência à obra, fazendo-se presente no local durante todo o período da obra e quando das vistorias e reuniões efetuadas pela Fiscalização. Este profissional será responsável pelo preenchimento do Livro Diário de Obra.

Em caso de dúvida ou omissões, será atribuída a Fiscalização, fixar o que julgar indicado, tudo de acordo com o rigoroso atendimento ao que preceitua as normas e regulamentos para as edificações, ditadas pelo Corpo de Bombeiros do Rio Grande do Sul, pela ABNT e pelas demais legislações vigentes.

Nos demais casos, deve ser contatado o Responsável Técnico para que este retire as dúvidas prováveis.

### **2.3 – RESPONSABILIDADE DA EMPRESA EXECUTORA**

A menos que especificado em contrário, é obrigação da empresa executora a execução de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações, bem como o fornecimento de todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, EPI, EPC, andaimes, guinchos e etc. para execução ou aplicação na obra;

São responsabilidades do contratado todas as despesas decorrentes dos seus funcionários tais como salários, contribuições previdenciárias, vales e demais despesas existentes, não sendo vinculadas estas ao pagamento da medição mensal do empreendimento.

Deve também:

- Respeitar os projetos, especificações e determinações da Fiscalização, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado pelas especificações e projetos;
- Retirar imediatamente da obra qualquer material que for rejeitado, desfazer ou corrigir obras e serviços rejeitados pela Fiscalização, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão-de-obra envolvidas;
- Acatar prontamente as exigências e observações da Fiscalização, baseadas nas especificações e registros técnicos;
- Fornecimento de ART de execução de todos os serviços;



Preenchimento diário do Livro Diário de Obra

## **2.4 – RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO**

- Exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do Contrato, dos projetos e das especificações;
- Não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações, sem prévia justificativa técnica por parte da CONTRATADA à Fiscalização, cuja autorização ou não, será feita também por escrito através da Fiscalização;
- Decidir os casos omissos nas especificações ou projetos;
- Controlar o andamento do trabalho em relação aos cronogramas;

## **2.5 – MATERIAIS**

Todos os materiais seguirão rigorosamente o que for especificado no presente Memorial Descritivo. Os materiais a empregar obedecerão às condições da ABNT. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de adquirir o material especificado, deverá ser solicitada a substituição por escrito, com a aprovação dos autores/fiscalização do projeto de reforma/construção.

## **3.0 – EXTINTORES DE INCÊNDIO**

As RT-CBMRS Nº 14/2016, NBR 7195, NBR 7532 (identificação dos extintores de incêndio - Padronização), deverão ser parte integrante na execução deste PPCI - Plano de Prevenção contra Incêndio.

Os extintores de incêndio a serem instalados, deverão possuir Selos de Conformidade do INMETRO e atenderem ao Modelo, Tipo e Capacidade indicados no projeto de PPCI e de acordo com Resolução Técnica CBMRS nº 14 - Extintores de Incêndio.

Deverá haver, no mínimo, um extintor de incêndio a menos de 5 metros de distância da porta da entrada principal da edificação. O quadro de instruções (rótulo) deve estar localizado na parte frontal em relação à sua posição de instalação e de forma visível. Devem ser sinalizados com placas de efeito fotoluminescente, conforme ABNT NBR 13434, Parte 03/2005, a uma altura de 1,80 metros do piso acabado.

Os extintores deverão ser instalados conforme descrição abaixo:

A uma altura entre 0,20 e 1,60m, considerando a borda inferior e a parte superior respectivamente, em local desobstruído de fácil acesso e visível, conforme planta do PPCI, fora de qualquer caixa de escada, fixado em suportes resistentes, com prazo de validade da manutenção de carga e hidrostática atualizados, que estejam preferencialmente localizados junto aos acessos principais, sinalizados por placas fotoluminescentes, fixadas com f



itaduplafaça,visíveisdequalquerpartedoprédio,quepermaneçamprotegidoscontraintempérie sedanos físicos empotencial. Os extintores quando forem fixados emparedes ou colunas,seus suportesdeverão resistiratrêsvvezes a massa totaldoextintor.

#### **4.0 –ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

O sistema de iluminação de emergência deverá atender a legislação vigente. Deverãoserinstaladasconforme especificaçãoemProjeto eOrçamento. As luminárias devem ser certificadas pelo INMETRO e ser instalados a uma altura entre 2,20 metros e 2,50 metros.

#### **5.0 –SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA**


As portas de saída deverão ser sinalizadas por placas do tipo fotoluminescentes, conforme especificados pela NBR 13434 e detalhamentos do projeto, assim como os extintores de incêndio e local de risco pontual. As dimensões das placas de Sinalização de Emergência devem seguir o que esta especificado em projeto.

Aplicação das cores de segurança:

- Vermelha-  
utilizada para símbolos de proibição, emergência e identificação de equipamentos de combate a incêndio;
- Verde-  
utilizada para símbolos de orientação e salvamento;
- Preta-  
utilizada para símbolos de alerta e sinal de perigo.
- Cores de contraste- as cores de contraste são branca ou amarela para sinalização de proibição e alerta, respectivamente.

As cores de contraste devem ser fotoluminescentes, para a sinalização de orientação e de equipamentos.

#### **Simbologia para a Sinalização de Emergência**

Símbolo	Significado	Forma e cor	Aplicação
	Proibido fumar	Símbolo: circular Fundo: branca Pictograma: preta Faixa circular e barra diametral: vermelhas	Todo local onde o fumo possa aumentar o risco de incêndio



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS**  
 Av. Heráclides de Lima Gomes, 2750 - Fone (55)3613-1202 - CEP 98120-000

Símbolo	Significado	Forma e cor	Aplicação
	Saída de emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente	Indicação do sentido (esquerda ou direita) de uma saída de emergência, especialmente para ser fixado em colunas  Dimensões mínimas: L = 1,5H.
			Indicação do sentido (esquerda ou direita) de uma saída de emergência  Dimensões mínimas: L = 2,0 H
			Indicação de uma saída de emergência a ser afixada acima da porta, para indicar o seu acesso

   	Saída de emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente	a) indicação do sentido do acesso a uma saída que não esteja aparente b) indicação do sentido de uma saída por rampas c) indicação do sentido da saída na direção vertical (subindo ou descendo)  NOTA - A seta indicativa deve ser posicionada de acordo com o sentido a ser sinalizado.
   	Escada de emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente	Indicação do sentido de fuga no interior das escadas  Indica direita ou esquerda, descendo ou subindo  O desenho indicativo deve ser posicionado de acordo com o sentido a ser sinalizado
<b>SAÍDA</b> Exemplo 1:  Exemplo 2: 	Saída de emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde Mensagem "SAÍDA" e ou pictograma e ou seta direcional: fotoluminescente, com altura de letra sempre ≥ 50 mm	Indicação da saída de emergência, utilizada como complementação do pictograma fotoluminescente (seta ou imagem, ou ambos)



### Sinalização de Equipamentos de Combate a Incêndio

Símbolo	Significado	Forma e cor	Aplicação
	Telefone ou interfone de emergência		Indicação da posição do interfone para comunicação de situações de emergência a uma central
	Extintor de incêndio	Símbolo: quadrado Fundo: vermelha Pictograma: fotoluminescente	Indicação de localização dos extintores de incêndio
	Mangotinho		Indicação de localização do mangotinho
	Abrigo de mangueira e hidrante	Símbolo: quadrado Fundo: vermelha	Indicação do abrigo da mangueira de incêndio com ou sem hidrante no seu interior
	Hidrante de incêndio	Pictograma: fotoluminescente	Indicação da localização do hidrante quando instalado fora do abrigo de mangueiras

## **6.0-SAÍDAS DE EMERGÊNCIA**

Saída de Emergência, Rota de Saída ou Saída é o caminho contínuo, devidamente protegido, proporcionado por portas, corredores, halls, passagens externas, balcões, vestíbulos, escadas, rampas ou outros dispositivos de saída ou combinações destes, a ser percorrido pelo usuário, em caso de um incêndio, de qualquer ponto da edificação até atingir a via pública ou espaço aberto, protegido do incêndio, em comunicação com o gradouiro.

## **7.0 - DISPOSITIVO DE RECALQUE**

O sistema deverá ser dotado de registro de recalque, consistindo em um prolongamento da tubulação, com diâmetro mínimo de 65 mm (nominal) até as entradas principais da edificação, cujos engates devem ser compatíveis com os utilizados pelo Corpo de Bombeiros.

Quando o dispositivo de recalque estiver situado no passeio, este deverá ser enterrado em caixa de alvenaria, com fundo permeável ou dreno, tampa articulada





em ferro fundido, identificada pela palavra “INCÊNDIO”, com dimensões de 0,40 m x 0,60 m, afastada a 0,50 m da guia do passeio; a introdução tem que estar voltada para cima em ângulo de 45° e posicionada, no máximo, a 0,15 m de profundidade em relação ao piso do passeio; o volante de manobra da válvula deve estar situado a no máximo 0,50 m do nível do piso acabado. Tal válvula deve ser do tipo gaveta ou esfera, permitindo o fluxo de água nos dois sentidos, e instalada de forma a garantir seu adequado manuseio.

O dispositivo de recalque pode deverá instalado no passeio público da edificação, em local indicado pelo gestor da obra. A localização do dispositivo de recalque sempre deve permitir a aproximação da viatura apropriada para o recalque da água, a partir do logradouro público, sem existir qualquer obstáculo que dependa de remoção para o livre acesso dos bombeiros.

#### **8.0 – ABRIGOS**

As mangueiras de incêndio devem ser acondicionadas dentro dos abrigos.

Segue abaixo o padrão de instalações que devem fazer parte do abrigo de mangotinhos:

- Os abrigos devem possuir fixação própria, independente da tubulação que o abastece;
- Os abrigos não devem ter outro uso além daquele indicado pela NBR 13714;
- Os armários para mangotinhos devem ser fabricados em chapa de ferro de carbono com acabamento em pintura epóxi a pó na cor vermelha, a uma altura de 1,00m do piso acabado, proporcionando uma tomada de água a aproximadamente 1,20m do piso;
- Devem possuir portas de abrir dotadas de trincos, visor de vidro para visualização interna e veneziana de ventilação, com a inscrição “INCÊNDIO” em letras vermelhas.

#### **9.0 - TUBULAÇÃO**

As instalações deverão ser executadas por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços e finalizadas com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento. Ao fazer todo o sistema de hidrantes será





imprescindível testá-lo antes de habilitar seu funcionamento. Suas padronizações devem seguir dentre as normas mais relevantes e que nortearam o serviço de desenvolvimento do projeto de Instalações Hidráulicas de PPCI, destacamos para execução dos presentes projetos a NBR 13714, Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio, contemplando todos os pontos e coberturas das áreas definidas em projeto.

A tubulação, quando aparente, deverá estar pintada na cor vermelha, sendo a mesma afixada com suportes apropriados e resistentes a suportar no mínimo 2 vezes o seu peso e golpes de Aríete, provenientes do uso do sistema (ligamento e desligamento), sendo que deverá sofrer teste hidrostático e estanqueidade com pressão 1,5 vezes a pressão de trabalho. Deverão ser tomados cuidados especiais durante o assentamento das tubulações, para evitar a penetração de corpos estranhos no interior dos mesmos, sendo vetado, porém, o uso de buchas de pano, papel ou estopa para tampar as extremidades dos tubos, devendo para isto, serem usados tampões especiais. Mudanças de direções, derivações e emendas serão feitas usando-se conexões adequadas.

#### **10.0 – BOMBAS**

O acionamento do sistema de proteção por hidrantes será feito por meio da bomba de incêndio principal, com alimentação trifásica, através de rede elétrica ligada independentemente do restante das edificações, evitando assim a despressurização da rede quando a alimentação geral da escola for desativada. A rede de hidrantes estará pressurizada permanentemente. Quando ocorrer a abertura do registro de qualquer hidrante/mangotinho, haverá uma queda de pressão da água na respectiva rede. Neste instante o pressostato envia um sinal elétrico para a bomba ligar. A bomba permanecerá então ligada durante todo o período em que algum registro continuar aberto. Após o fechamento dos hidrantes/mangotinhos, a pressão na rede continuará a subir até atingir a pressão regulada, quando o pressostato enviará outro sinal no sentido de desligar a bomba. A potência da bomba principal e jockey, bem como as inteligências elétricas e quadro de comando deverá seguir o que está especificado em orçamento.



## **11.0 – CASA DE MÁQUINAS/ RESERVATÓRIOS**

Deverá ser executado uma casa de máquinas/ abrigo para as caixas d'água e bombas. Realizar a escavação e posteriormente o concreto ciclópico. Após realizar o nivelamento com alvenaria de tijolo maciço e viga de embasamento. As alvenarias de vedação deverá ser aparente, ou seja, deve estar alinhada sem resquícios de argamassa nos tijolos. O piso será armado com tela soldada, espessura do concreto de 10cm. O chapisco deverá envolver todo perímetro da alvenaria de nivelamento. Telhamento será em fibrocimento.

## **12.0 - MANGUEIRAS E MANGOTINHOS**

### **MANGUEIRAS**

As mangueiras dos mangotinhos devem semirrígidas com reforço têxtil, e comprimento de 30m. Terão esguicho regulável e uma saída de vazão 100 L/min.

### **MANGOTINHOS**

Considerou-se para fins de determinação de sistemas de combate a incêndios o disposto na NBR 13714, que determina que as instalações devem ser protegidas por sistemas tipo 1 - Sistema de Mangotinhos, conforme especificações e ilustração a seguir:

- Serem dotados de pontos de tomada de água de engate rápido;
- Possuírem uma tomada de água para mangueiras de diâmetro 40 mm (1 ½").
- Possuírem esguicho regulável;
- As conexões Storz dos hidrantes e mangotinhos deverão estar bem atarraxadas, de maneira a não apresentarem vazamentos.

## **13.0 - SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO**

A edificação fará uso dos seguintes componentes:

- Central de Alarme de Incêndio
- Acionador manual
- Sirene tipo áudio/visual

### **Central de alarme de incêndio**



A central de alarme de incêndio está localizada na entrada da edificação e deverá possuir as seguintes características:

- Indicação dos locais protegidos
- Orientação com sinalização visual de funcionamento e/ou falha (luzes)
- E demais itens que componham o sistema endereçável, a fim de possibilitar o perfeito funcionamento do mesmo.

Na central de alarme é obrigatório conter um painel/esquema ilustrativo indicando a localização com identificação dos acionadores manuais ou detectores dispostos na área da edificação, respeitadas as características técnicas da central.

A Central deve possuir bateria com capacidade suficiente para operar o sistema de alarme. A central deve estar instalada a uma altura entre 1,40m e 1,60m do piso acabado.

#### **Acionador Manual**

O acionador manual deve ser instalado em local de trânsito de pessoas e a 1,35 m do piso acabado, na forma sobrepor. Os acionadores devem estar conectados direto a sua central de monitoramento, de forma setorizada, ou seja, cada acionador deverá representar um ponto em específico na central, de forma que em caso de uso, seja localizado o local da edificação o qual foi acionado/disparado. O sistema deverá estar ligado à rede elétrica da edificação através da central de alarme. Em cada acionador, deverá ser instalado um sinalizador audiovisual, mesmo que o próprio acionador já tenha um avisador sonoro. O cabo para o sistema deverá ser específico para uso de alarme, sendo o cabo blindado, o qual deverá ser todo tubulado com material PVC anti-chama na cor vermelha.

#### **13.0 -ALVENARIA DE ISOLAMENTO DE RISCO**

As paredes serão executadas em tijolos cerâmicos de 6 furos, tendo a espessura de 15 cm, assentados com argamassa de traço 1:5, sendo adicionado alvenarite, conforme indicações do fabricante. Serão previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa, traço 1:3 recobrimdo-as totalmente. O emboço será iniciado após a completa pega da argamassa de alvenaria e chapisco, emboço será de argamassa mista traço 1:2:8 (cimento, cal e areia media), deverá ser bem



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS  
Av. Heráclides de Lima Gomes, 2750 - Fone (55)3613-1202 - CEP 98120-000

aprumada e alinhados, a espessura deverá ser de 2 cm. O reboco final será no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia fina), em média de 1 cm de espessura.

#### **14.0–SERVIÇOS FINAIS**

Todos os locais que receberam intervenção, serão limpos, tendo-se cuidado para que outras partes da obra não sejam danificadas por este serviço.

#### **15.0–APROVAÇÃO NO CBMRS**

Após a execução das obras, o sistema de Prevenção e Proteção Contra Incêndios deverá ser submetido a vistoria do Corpo de Bombeiros de Cruz Alta/RS. A última parcela do pagamento fica condicionada à aquisição do APPCI que será encaminhado toda a documentação necessária junto ao órgão para obtenção do Alvará de PPCI.

**Prazo de Execução: 04 Meses**

Boa Vista do Incra, MAIO de 2022.

---

**Arq Tanira Stefanello Mioso**

Arquiteta e Urbanista CAU /RS A 37055-6  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

---

**Cleber Trenhago**

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS  
Av. Heráclides de Lima Gomes, 2750 - Fone (55)3613-1202 - CEP 98120-000

ANEXO IV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	Cod	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	PR. L (R\$)	PR. UNIT./TOTAL (R\$) L.c/bdl	TOTAL (R\$)
1.0			<b>EXTINTORES</b>					
1.1	SINAPI	101908	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE POS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UND	8,00	247,49	305,65	2.445,20
1.2	SINAPI	101905	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UND	2,00	255,23	315,21	630,42
1.3	SINAPI	101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE POS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UND	1,00	288,77	356,63	356,63
1.4	SINAPI	101906	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UND	2,00	763,40	942,80	1.885,60
2.0			<b>SINALIZAÇÃO</b>					<b>5.317,85</b>
2.1	SINAPI	37556	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, 20 X 20" CM, EM PVC 2" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UND	16,00	20,79	25,68	410,88
2.2	SINAPI	37539	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETÂNGULAR, 13 X 26" CM, EM PVC 2" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UND	34,00	17,98	22,21	755,14
			<b>TOTAL DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO</b>					<b>1.166,02</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS  
Av. Heráclides de Lima Gomes, 2750 - Fone (55)3613-1202 - CEP 98120-000

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA  
OBRA: PPCI - SECRETARIA DE EDUCACAO DE BOA VISTA DO INCRA  
DATA: MAIO/2022  
ENCARGOS SOCIAIS 47,54%

DATA BASE: abril-22  
BDI: 23,50%



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS**  
 Av. Heráclides de Lima Gomes, 2750 - Fone (55)3613-1202 - CEP 98120-000

3.0		HIDRANTE							
3.1	SINAPI	92367	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	162,00	139,76	172,60	27.961,20	
3.2	SINAPI	92378	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	40,00	89,96	111,09	4.443,60	
3.3	SINAPI	92642	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	19,00	177,92	219,73	4.174,87	
3.4	SINAPI	92390	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	19,00	129,73	160,22	3.044,18	
3.5	SINAPI	92377	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	19,00	80,57	99,50	1.890,50	
3.6	SINAPI	103019	REGISTRO OU VALVULA GLOBO ANGULAR EM LATAO, PARA HIDRANTES EM INSTALACAO PREDIAL DE INCENDIO, 45 GRAUS, DIAMETRO DE 2-1/2", COM VOLANTE, CLASSE DE PRESSAO DE ATE 200 PSI	und	47,00	216,06	266,83	12.541,01	
3.7	SINAPI	90437	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	und	3,00	30,38	37,52	112,56	
3.8	SINAPI	90445	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	m	3,00	28,17	34,79	104,37	
3.9	SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TPAÇO 1:4:5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M³	0,20	393,79	486,33	97,27	
3.10	SINAPI	39143	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 2 1/2"	und	9,00	2,83	3,50	31,50	
3.11	SINAPI	37590	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO	UND	6,00	29,80	36,80	220,80	
3.12	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1.30 M. AF_02/2021	M³	6,00	74,53	92,04	552,24	



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS**  
 Av. Heráclides de Lima Gomes, 2750 - Fone (55)3613-1202 - CEP 98120-000

3.13	SINAPI	100323	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO. ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M²	1,00	131,42	162,30	162,30	162,30
3.14	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M³	3,80	45,18	55,80	55,80	212,04
			<b>TOTAL DE HIDRANTE</b>						<b>55.548,44</b>
<b>4.0</b>			<b>HIDRANTE DE RECALQUE DE PASSEIO COMPLETO</b>						
4.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	0,48	74,53	92,04	92,04	44,18
4.2	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO. ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	m³	0,05	100,42	124,02	124,02	6,20
4.3	SINAPI	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	1,00	129,51	159,94	159,94	159,94
4.4	SINAPI	87879	COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	1,00	3,82	4,72	4,72	4,72
4.5	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	1,00	35,25	43,53	43,53	43,53
4.6	ORSE	10899	ADAPTADOR EM LATÃO, ENGATE RÁPIDO 2 1/2" X ROSCA INTERNA 5 FIOS 2 1/2", PARA INSTALAÇÃO PREDIAL DE COMBATE A INCÊNDIO	und	1,00	89,77	110,87	110,87	110,87
4.7	SINAPI	10905	TAMPAO COM CORRENTE, EM LATÃO, ENGATE RÁPIDO 2 1/2", PARA INSTALAÇÃO PREDIAL DE COMBATE A INCÊNDIO	und	1,00	102,98	127,18	127,18	127,18
4.8	SINAPI	10904	REGISTRO OU VALVULA GLOBO ANGULAR EM LATÃO, PARA HIDRANTES EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE INCÊNDIO, 45 GRAUS, DIÂMETRO DE 2 1/2", COM VOLANTE, CLASSE DE PRESSÃO DE ATÉ 200 PSI	und	1,00	196,60	242,80	242,80	242,80
4.9	ORSE	11108	TAMPA DE FERRO FUNDIDO 60X40	und	1,00	452,16	558,42	558,42	558,42
4.10	SINAPI	98397	PINTURA ANTICORROSIVA DE DUTO METÁLICO. AF_04/2018	M²	0,28	11,16	13,78	13,78	3,86





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS**  
 Av. Heráclides de Lima Gomes, 2750 - Fone (55)3613-1202 - CEP 98120-000

TOTAL HIDRANTE DE RECALQUE DE PASSEIO COMPLETO										
5.0										1.301,7
5.1	SINAPI	10900			ABRIGO PARA HIDRANTE ADAPTADOR, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 1/2" X ROSCA INTERNA 5 FIOS 2 1/2", PARA INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO	und	3,00	67,40	83,24	249,7
5.2	SINAPI	20964			TAMPAO COM CORRENTE, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 1 1/2", PARA INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO	und	3,00	76,76	94,80	284,4
5.3	SINAPI	103019			REGISTRO OU VALVULA GLOBO ANGULAR EM LATAO, PARA HIDRANTES EM INSTALACAO PREDIAL DE INCENDIO, 45 GRAUS, DIAMETRO DE 2 1/2", COM VOLANTE, CLASSE DE PRESSAO DE ATÉ 200 PSI	und	3,00	216,06	266,83	800,4
5.4	SINAPI	92390			JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	und	3,00	129,73	160,22	480,6
5.5	SINAPI	20963			CAIXA DE INCENDIO/ABRIGO PARA MANGUEIRA, DE SOBREPOR/EXTERNA, COM 90 X 60 X 17 CM, EM CHAPA DE ACO, PORTA COM VENTILACAO, VISOR COM A INSCRICAO "INCENDIO", SUPORTE/CESTA INTERNA PARA A MANGUEIRA, PINTURA ELETROSTATICA VERMELHA	und	3,00	473,97	585,35	1.756,0
5.6	SINAPI	20971			CHAVE DUPLA PARA CONEXOES TIPO STORZ, ENGATE RAPIDO 1 1/2" X 2 1/2", EM LATAO, PARA INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO	und	3,00	18,72	23,12	69,36
5.7	SINAPI	21032			MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 1, DE 1 1/2", COMPRIMENTO = 30 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES ENGATE RAPIDO	und	3,00	565,73	698,68	2.096,04
5.8	SINAPI	37554			ESGUICHO JATO REGULAVEL, TIPO ELKHART, ENGATE RAPIDO 1 1/2", PARA COMBATE A INCENDIO	und	3,00	230,88	285,14	855,42
5.9	SINAPI	11746			VALVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE, BITOLA 1" (REF 1552-B)	und	3,00	92,2	113,87	341,61
5.10	SINAPI	97498			TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	m	3,00	56,21	69,42	208,26
5.11	SINAPI	92382			JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	und	3,00	45,23	55,86	167,58
5.12	SINAPI	6307			TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 1"	und	3,00	124,23	153,42	460,26





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS**  
 Av. Heráclides de Lima Gomes, 2750 - Fone (55)3613-1202 - CEP 98120-000

5.13	SINAPI	4179	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	Und	6,00	10,54	13,02	78,1	7.847,9
6.0			<b>TOTAL ABRIGO DE HIDRANTE</b>						
			<b>TELHAMENTO, PISO E VEDAÇÃO CASA DE BOMBAS/RESERVATORIO</b>						
6.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M³	5,80	74,53	92,04	533,8	
6.2	SINAPI	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	23,20	45,35	56,01	1.299,4	
6.3	SINAPI	102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M³	4,65	499,31	616,65	2.867,4	
6.4	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M³	11,80	45,18	55,80	658,4	
6.5	SINAPI	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M²	7,02	129,51	159,94	1.122,78	
6.6	SINAPI	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M³	3,80	61,5	75,95	288,61	
6.7	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M²	11,60	59,16	73,06	847,50	
6.8	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ÁREA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	1,20	428,36	529,02	634,82	
6.9	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	57,00	15,24	18,82	1.072,74	
6.10	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	16,00	19,13	23,63	378,08	
6.11	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM. AF_06/2018	M²	16,70	39,03	48,20	804,94	
6.12	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO. ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M³	3,35	100,42	124,02	415,47	



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS**  
 Av. Heráclides de Lima Gomes, 2750 - Fone (55)3613-1202 - CEP 98120-000

6.13	SINAPI	94997	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL. ESPESURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	M²	34,00	123,36	152,35	5 179,90
6.14	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M²	6,00	93,47	115,44	692,64
6.15	SINAPI	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M²	12,60	120,4	148,69	1.873,49
6.16	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	13,60	19,19	23,70	322,32
6.17	SINAPI	92778	ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	56,65	15,15	18,71	1.059,92
6.18	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	0,95	447,66	552,86	525,22
6.19	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M²	33,64	45,86	56,64	1.905,37
6.20	SINAPI	92544	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	33,64	12,28	15,17	510,32
6.21	SINAPI	20205	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	44,50	2,02	2,49	110,81
6.22	SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	72,80	82,12	101,42	7.383,38
6.23	SINAPI	94807	PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	1,00	590,49	729,26	729,26



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS**  
 Av. Heráclides de Lima Gomes, 2750 - Fone (55)3613-1202 - CEP 98120-000

6.24	SINAPI	87894	CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M²	9,30	6,08	7,51	69,84
			TOTAL TELHAMENTO,PISO E VEDAÇÃO CASA DE BOMBAS/RESERVATORIO					31.286,52
7.0			<b>INTERLIGAÇÃO CAIXA/QUADRO DE COMANDO CASA DE BOMBA</b>					
7.1	SINAPI	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	15,00	11,9	14,70	220,50
7.2	SINAPI	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	26,00	17,85	22,04	573,04
7.3	SINAPI	1893	LUVA EM PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UND	4,00	4,4	5,43	21,72
7.4	SINAPI	93018	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UND	6,00	21,73	26,84	161,04
7.5	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	41,00	5,58	6,89	282,49
7.6	SINAPI	39259	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2	M	41,00	14,86	18,35	752,35
7.7	SINAPI	97887	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UND	2,00	239,33	295,57	591,14
7.8	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M³	2,10	74,53	92,04	193,28
7.9	SINAPI	100323	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M²	0,45	131,42	162,30	73,04
7.10	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M³	1,20	45,18	55,80	66,96
7.11	SINAPI	93670	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	1,00	73,42	90,67	90,67
7.12	ORSE	13736	Motobomba Cento Monoestágio P/ incêndio 12,5 CV - 3,0/ 220/380 v. Modelo BPI-22 R, Trifásica Schneider ou similar	UND	1,00	10.605,36	13.097,62	13.097,62



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS  
Av. Heráclides de Lima Gomes, 2750 - Fone (55)3613-1202 - CEP 98120-000

7.13	SINAPI	94483		CONJUNTO HIDRÁULICO PARA INSTALAÇÃO DE BOMBA EM AÇO ROSCÁVEL, DN SUÇÃO 32 (1 1/4) E DN RECALQUE 25 (1), PARA EDIFICAÇÃO ATÉ 4 PAVIMENTOS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UND	1,00	1.254,28	1.549,04	1.549,04
7.14	SINAPI	37106		CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 10000 LITROS, COM TAMPA	UND	2,00	4.911,67	6.065,91	12.131,82
7.15	SINAPI	92390		JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	2,00	129,73	160,22	320,44
7.16	SINAPI	94713		ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM X 2 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UND	2,00	288,93	356,83	713,66
7.17	SINAPI	92642		TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	2,00	177,52	219,24	438,48
7.18	SINAPI	94499		REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND	1,00	346,10	427,43	427,43
7.19	SINAPI	90440		FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	UND	7,00	98,50	121,65	851,55
				TOTAL INTERLIGAÇÃO CAIXA/QUADRO DE COMANDO CASA DE BOMBA					<b>32.556,27</b>
8.0				<b>CENTRAL DE ALARME</b>					
8.1	SINAPI	95729		ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	100,00	8,51	10,51	1.051,00
8.2	SINAPI	95735		LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM (1/2), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UND	5,00	6,29	7,77	38,85
8.3	SINAPI	91911		CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	5,00	12,74	15,73	78,65
8.4	SINAPI	95804		CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 20 MM (1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UND	5,00	25,44	31,42	157,10
8.5	SINAPI	7543		TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UND	5,00	6,62	8,18	40,90



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS  
Av. Heráclides de Lima Gomes, 2750 - Fone (55)3613-1202 - CEP 98120-000

8.6	ORSE	39257		CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 4 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	100,00	6,41	7,92	792,00
8.7	ORSE	7611		Acionador manual (botoeira) tipo quebra-vidro, p/incendio	UND	5,00	105,87	130,75	653,75
8.8	ORSE	8359		Central de alarme de incendio, 24V (até 40 setores) c/ 2 bateria - vr-40/- Verin ou similar	UND	1,00	654,57	808,39	808,39
8.9	ORSE	12665		Sirene audiovisual endereçavel, 120 db, para alarme de incendio	und	5,00	160,31	197,98	989,90
				TOTAL CENTRAL DE ALARME					<b>4.610,54</b>
9.0				<b>ALVENARIA DE ISOLAMENTO DE RISCO</b>					
9.1	SINAPI	101159		ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M²	33,20	129,51	159,94	5.310,01
9.2	SINAPI	87879		CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	66,25	3,82	4,72	312,70
9.3	SINAPI	87792		EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENCIA DE VÁOS). ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	66,25	35,25	43,53	2.883,86
9.4	SINAPI	96536		FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M²	3,85	59,16	73,06	281,28
9.5	SINAPI	94964		CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	0,80	428,36	529,02	423,22
				TOTAL ALVENARIA DE ISOLAMENTO DE RISCO					<b>9.211,07</b>
				<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					<b>148.846,39</b>

obs: Planilhas de base de preços para compor o orçamento  
Sinapi  
Orise

Prefeito Municipal  
  
resp. Técnico





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS  
Av. Heráclides de Lima Gomes, 2750 - Fone (55)3613-1202 - CEP 98120-000

ANEXO V – CRONOGRAMA

ESTADO DO RIO GRANDE SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA  
Av. Heráclides de Lima Gomes, 2750 - Fone (55)3613-1202 - CEP 98120-000



Item	Discriminação de Serviços	Valor (R\$)	CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO											
			Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4					
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	
1	EXTINTORES	5.317,85										4,00	5.317,85	
2	SINALIZAÇÃO	1.166,02										3,00	1.166,02	
3	HIDRANTE	55.548,44	7,00	18.516,15	7,00	18.516,15	7,00	18.516,15						
4	HIDRANTE DE RECALQUE DE PASSEIO COMPLETO	1.301,70	3,00	1.301,70										
5	ABRIGO PARA HIDRANTE	7.847,96			6,00	3.923,98	6,00	3.923,98						
6	TELHAMENTO, PISO E VEDAÇÃO CASA DE BOMBAS/RESERVATORIO INTERLIGACAO	31.286,52			10,00	10.428,84	10,00	10.428,84	10,00	10.428,84	10,00	10.428,84		
7	CAIXA/QUADRO DE COMANDO CASA DE BOMBA	32.556,27							7,00	16.278,14	7,00	16.278,14		
8	CENTRAL DE ALARME ALVENARIA DE ISOLAMENTO DE	4.610,54										3,00	4.610,54	
9	RISCO	9.211,07							5,00	4.605,54	5,00	4.605,54		
TOTAL		148.846,39	10,00	19.817,85	33,00	32.868,97	66,00	53.752,84	100,00	100,00	42.406,92			

*Alcides*  
resp. técnico

Prefeito Municipal









Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS  
Av. Heráclides de Lima Gomes, 2750 - Fone (55)3613-1202 - CEP 98120-000

## ANEXO VII – DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Unidade: 02 – Manutenção de Desenvolvimento do Ensino (25%)

Projeto/Atividade: 1.702: Manutenção da Secretaria de Educação MDE

Elemento: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Código reduzido: 346



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS  
Av. Heráclides de Lima Gomes, 2750 - Fone (55)3613-1202 - CEP 98120-000

### ANEXO VIII - CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) .....portador do documento de identidade nº ....., para participar das reuniões relativas à Tomada de Preços N° 04/2022, o qual está autorizado a requerer vista de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal

OBS.: Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS  
Av. Heráclides de Lima Gomes, 2750 - Fone (55)3613-1202 - CEP 98120-000

## **ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE**

Declaro sob as penas da lei, para a Licitação modalidade Tomada de Preço nº 04/2022 da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra – RS, que a empresa....., não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como de que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal

OBS.: Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS**  
**Av. Heráclides de Lima Gomes, 2750 - Fone (55)3613-1202 - CEP 98120-000**



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS  
Av. Heráclides de Lima Gomes, 2750 - Fone (55)3613-1202 - CEP 98120-000

#### ANEXO X - DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa .....,  
inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu  
representante legal o (a) Sr.(a).....  
portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF  
nº....., DECLARA para os fins do disposto no  
inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela  
Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal

OBS.: Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS  
Av. Heráclides de Lima Gomes, 2750 - Fone (55)3613-1202 - CEP 98120-000

## ANEXO XI

DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU  
QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA ATIVA, OU  
EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA:

- a) Que sua empresa não possui em seu quadro societário servidor público do Município de Boa Vista do Incra, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados.

Loca e Data:

Representante legal:

\_\_\_\_\_

NOME COMPLETO

CPF:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS  
Av. Heráclides de Lima Gomes, 2750 - Fone (55)3613-1202 - CEP 98120-000

## ANEXO XII

### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO COM CNPJ, ENDEREÇO, etc), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARA que OPTOU POR NÃO REALIZAR A VISITA/VISTORIA AO(S) LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, e que ASSUME todo e qualquer risco, SE COMPROMETENDO a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Tomada de Preço nº 140/2022, Processo Administrativo nº 89/22.

Por fim, DECLARA ter pleno conhecimento das características e especificidades geográficas, demográficas e econômicas do Local indicado no edital e de toda e qualquer peculiaridade que possa interferir na elaboração da proposta.

Boa Vista do Incra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS  
Av. Heráclides de Lima Gomes, 2750 - Fone (55)3613-1202 - CEP 98120-000

### ANEXO XIII- MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Incra, pessoa jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ/MF nº 04.215.199/0001-26, com sede na AV. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Cleber Trenhago, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXX, portador da carteira de identificação RG nº.XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Av. Heraclides de Lima Gomes, Município de Boa Vista do Incra - RS, por outro lado a empresa ....., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº .....com sede na ....., nº....., ....., município de ..... - .....,representada neste ato por seu representante legal,SR. ....,brasileiro(a), inscrita no CI RG ....., inscrita no CPF sob nº ....., residente e domiciliado na ....., nº..... , na cidade de ..... - ....., aqui denominado CONTRATADO (A), para contratação de empresa para execução e implantação do Plano De Prevenção e Proteção de Combate a Incêndio - PPCI nº 6678/1da Secretaria Municipal de Educação, com fornecimento de material e mão de obra,conforme termo de referência, projetos, memorial descritivo, plantas, planilhas orçamentárias e cronogramas físico financeiros e demais condições e especificações contidas no edital e seus anexos,c conforme descrito na cláusula primeira “Do Objeto”.

O Presente contrato está vinculado ao edital de licitação Tomada de Preços nº 04/2022, e tem seu respectivo fundamento legal na Lei Federal nº





8.666/93, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato, a contratação de empresa para execução e instalação/implantação do Plano De Prevenção e Proteção de Combate a Incêndio - PPCI n° 6678/1 da Secretaria Municipal de Educação, com fornecimento de material e mão de obra, conforme termo de referência, projetos, memorial descritivo, plantas, planilhas orçamentárias e cronogramas físico financeiros e demais condições e especificações contidas no edital de licitação Tomada de Preços n° 04/2022 e seus anexos.

### **I. LOCALIZAÇÃO DA OBRA, RESPONSÁVEL TÉCNICO E ÁREA:**

**Endereço:** A obra a ser executada está localizada na Avenida Heraclides de Lima Gomes, 2305 – prédio da Secretaria Municipal de Educação

**Resp. Técnico:** Por parte da Administração, a Arq. Tanira Mioso – CAU/RS A 37066-5.

**Área Total:** 1.035,71 m<sup>2</sup>

### **II. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA – CONFORME PPCI n° 6678/1**

- Instalação e fornecimento de Extintores (garantia do INMETRO) conforme projeto

Aprovado;

- Instalação de toda Rede de Hidrantes, Recalque, Abrigos, Mangueiras e Componentes e adaptadores, Tubulações e Conexões, Pintura, Instalação



completa de Bomba e componentes, Realização de teste de funcionamento da Rede;

- Adequações de Saídas de Emergência quando for o caso;
- Instalação Completa da Rede do Sistema de Alarme e componentes;
- Instalação das Placas fotoluminescente de Sinalização, orientação, salvamento, proibição e etc., conforme projeto;
- Instalação de Luminárias de Emergência de led conforme especificado em planilha;
- Instalação de eletrodutos antichamas para todos os itens de rede elétrica (alarme, Iluminação);
- Instalação de Reserva técnica de Incêndio, conforme especificado em planilha e projeto;
- Execução de serviços de alvenaria de fechamento, usos diversos (isolamento da reserva técnica, quando for o caso);
- Teste em todos os sistemas antes da vistoria;
- Emissão de ART de execução por profissional cadastrado junto ao CBMRS.
- Solicitação de Vistoria.

### **III. DETALHES CONTIDOS NO PROJETO DE SEGURANÇA E COMBATE A INCENDIO - PPCI**

a. O projeto executivo APROVADO, contém todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra levando em consideração todas as informações do empreendimento em Geral.

b. Ao iniciar os serviços, a empresa licitante vencedora deverá analisar as condicionantes locais e as exigências das Instruções Técnicas (IT's) do Corpo de Bombeiros, bem como as exigências da legislação atual, para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para a execução do projeto.



c. O projeto contempla todas as soluções e detalhamentos das instalações dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico da edificação:

- Indicação e detalhamento do tipo, capacidade e localização dos extintores;
- Rede e pontos de hidrantes, reserva técnica de incêndio, incluindo diagrama vertical e detalhamento dos reservatórios inferiores e superiores (qual for o caso);
- Detalhamento de conjunto motobomba –
- Luminárias de emergência;
- Sinalização da rota de fuga; legenda com os símbolos e as abreviações adotados em cada prancha.
- Anexos com informações de todo PROJETO;

d. Toda a documentação referente ao PROJETO APROVADO, será disponibilizado para a empresa licitante vencedora (Projeto, Anexos e Memoriais).

e. Caso haja necessidade de alguma modificação do projeto no momento de instalação das medidas preventivas, a empresa deverá reportar a Prefeitura que providenciará as modificações e reprovação do projeto. ALEM DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PROJETOS E ANEXOS, a empresa deverá obter total conhecimento sobre os serviços, vez que detalhamento de execução, seguindo exigências do Corpo de Bombeiros Estadual, podem não estar nos documentos aprovados.

#### **IV. REFERÊNCIAS TÉCNICAS MÍNIMAS APLICÁVEIS**

- NBR 5461 – Iluminação;
- NBR 10898 - Sistema de iluminação de emergência;
- NBR 12693 - Sistemas de proteção por extintores de incêndio;
- NBR 13434 – Sinalização de segurança contra incêndio e pânico;
- NBR 13714 - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS  
Av. Heráclides de Lima Gomes, 2750 - Fone (55)3613-1202 - CEP 98120-000

- NBR 14100 - Proteção contra incêndio - Símbolos gráficos para projeto;
- NBR 14880 - Saídas de emergência em edifícios — Escada de segurança — Controle de fumaça por pressurização;
- NBR 17240 - Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio.

#### **V. PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA**

a. Execução e Start das Instalações dos Sistemas Fixos e Móveis de Prevenção e Combate a Incêndio (Alarme, Hidrantes, Extintores, Iluminação, etc.). Área = 1035,71m<sup>2</sup>;

#### **VI. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

a. Todos os serviços deverão ser executados por pessoal especializado e obedecendo-se rigorosamente o estabelecido no projeto PPCI APROVADO. Todos os projetos deverão vir acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/ RRT.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Pela execução do projeto/obra a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ ..... (.....), preço este constante da proposta ofertada e aceita pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

No valor acima estão incluídos todos os custos com materiais, mão de obra e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas, contribuições sociais,



obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

I. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os Cronogramas Físico Financeiros, após atender ainda, aos seguintes critérios:

- a) Acompanhamento periódico dos serviços e cronograma, verificação do exato cumprimento do contrato nesses períodos, especificando a quantidade, qualidade e prazo previsto para execução, os quais serão realizadas pelo setor competente.
- b) Após as verificações, cumpridas as exigências do contrato e do cronograma, o responsável técnico expedirá o Termo de Recebimento Provisório da etapa.
- c) O pagamento da última parcela ficará condicionado à conclusão do serviço em sua etapa final conforme Termo de Recebimento/conclusão emitido pelo Município, que ateste a execução total do objeto.

II. Após a conclusão de cada etapa, conforme cronograma, concluída as etapas previstas no item 19.1 o pagamento será realizado em até 15 dias, mediante entrega da Nota Fiscal da respectiva parcela, acompanhada das cópias autenticadas das guias de recolhimento do FGTS e INSS do mês anterior relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço.

III. O Município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.

IV. O pagamento dos créditos será realizado na conta bancária de titularidade da empresa.

V. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS**  
**Av. Heráclides de Lima Gomes, 2750 - Fone (55)3613-1202 - CEP 98120-000**

substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**VII.** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, com a seguinte identificação: Processo Licitatório nº 140/2022, Tomada de Preços nº 04/2022, e nº do contrato firmado.

**VIII.** Quando da emissão da nota, deverá ser observada a seguinte disposição: Quanto à retenção de Imposto de Renda, esta ocorrerá com a aplicação da IN RFB Nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos do Decreto Municipal nº 273/2022 de 22/08/2022 (Imposto de Renda Retido na Fonte, em todas as contratações do Município).

#### **CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Unidade: 02 – Manutenção de Desenvolvimento do Ensino (25%)

Projeto/Atividade: 2.702: Manutenção da Secretaria de Educação MDE

Elemento: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Código reduzido: 346

#### **CLAUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E RESPONSABILIDADE SOLIDEZ E SEGURANÇA DA OBRA**

##### **§ 1º - PRAZO PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

I. Esgotados todos os prazos recursais, adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra convocará o



adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

II.O Município de Boa Vista do Incra poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

III.O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

**§ 2º É condição para assinatura do contrato, a apresentação dos seguintes documentos:**

a) Certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional ou Órgão responsável pela regulação do serviço vinculado ao objeto, no Rio Grande do Sul, caso a empresa não seja sediada no Estado.

c) Comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa, através de:

c.1) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;

c.2) No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS);

c.3) Em caso de vínculo contratual não CLT, apresentar cópia autenticada do Contrato.

d) Certidão de registro na entidade profissional competente dos profissionais



da empresa, responsáveis técnicos pelo serviço a ser prestado.

### **§ 3º—PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA**

I. O prazo máximo para a execução da obra e para a entrega do objeto da presente licitação é de 120 (cento e vinte) dias corridos, devendo ser iniciados em até 3 (três) dias, a partir da assinatura da ordem de início que será expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Desporto e Turismo.

### **§4º – PRAZO RESPONSABILIDADE SOLIDEZ E SEGURANÇA DA OBRA**

I.Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

## **CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

### **DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:**

- I.Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. e § da Lei 8.666/93.
- II.Modificação unilateral do contrato.
- III.Fiscalização do serviço, das obras e das disposições deste contrato, através dos servidores designados pelo Município, bem como pelos órgãos de controle interno e externo, inclusive permitir consulta aos documentos e registros contábeis, sendo o caso.

### **DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**





- I- Notificar imediatamente a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- II- efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- III- manter fiscais, formalmente designados pela Administração, para fiscalizar o Contrato.
- IV- Impedir que terceiros estranhos executem a obra contratada;
- V- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- VI- Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

I – Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução dos serviços.

II - efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

III - não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da Administração, que analisará o caso com base no que prevê artigo 72 da Lei 8.666/93;

IV - Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;

V - Arcar com os custos de todo o material necessário à implantação do projeto, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta. O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados.

VI - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 71 da Lei nº 8.666/1993), e ainda os encargos decorrentes da



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS**  
**Av. Heráclides de Lima Gomes, 2750 - Fone (55)3613-1202 - CEP 98120-000**

aprovação e licenciamento junto aos órgãos próprios para execução dos serviços contratados;

VII - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

VIII - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

IX - manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

X - Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado);

XI- Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração;

XII - Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;

XIII - Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;

XIV – Manter preposto aceito pela Administração Municipal, no local da execução do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

XV - Executar os serviços contratados, preferencialmente no horário diurno, fornecendo os materiais, os equipamentos e a mão de obra, de acordo com as especificações técnicas contidas na Tomada de Preços e seus Anexos, bem como aquelas contidas na Proposta Comercial da CONTRATADA.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS**  
**Av. Heráclides de Lima Gomes, 2750 - Fone (55)3613-1202 - CEP 98120-000**

XVI - Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na Tomada de Preço Contrato.

XVII - Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, fazendo com que seus empregados trabalhem com equipamentos individuais de proteção.

XVIII - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo responsável pela fiscalização do Contrato (Cláusula VII – DA FISCALIZAÇÃO), na execução dos serviços contratados.

XIX - Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos e atos ilícitos resultantes da ação ou omissão dos mesmos.

XX - Apresentar, antes do início dos serviços, o registro e o recolhimento devido junto ao INSS, referentes à obra/serviço contratado.

XXI - Obedecer ao prazo e às condições de garantia estipulados nos itens 15 e 20 do edital e pela Cláusula do contrato.

XXII - Responsabilizar-se por danos oriundos da execução da obra, devendo providenciar imediatamente a restauração e/ou conserto, de acordo com o original, tanto em logradouro público como de quaisquer outros bens que possa danificar.

XXIII - São encargos da CONTRATADA o pagamento de eventuais taxas necessárias, bem como aprovações nos Órgãos competentes, relativos à execução das obras.

XXIV - A direção da obra/serviço caberá a um profissional legalmente habilitado, na forma da legislação vigente, devidamente designado pelo contratado como responsável técnico pela execução dos serviços objeto deste instrumento, o qual informará o nome, CPF e registro no órgão competente.

XXV – Manter diário da Obra, no qual constem, diariamente, todas as



anotações pertinente a execução da obra.

XXVI – Apresentar, antes do início da obra/serviço, a relação de empregados que atuarão na execução do presente contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

I - A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Secretaria de Desenvolvimento e Obras do Município de Boa Vista do Incra, do Município de Boa Vista do Incra, através do servidor Augusto Felipe Strieder a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

**21.1.1.** A fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório será realizada pela servidora Tanira Stefanello Mioso, e nos impedimentos legais e eventuais da titular será realizada pela sua suplente a servidora Bárbara Janaira Mate Ribeiro conforme Portaria nº 620/2022.

III. A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do MUNICÍPIO.

IV. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a PREFEITURA.

V. Qualquer fiscalização exercida pela PREFEITURA, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a Contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

VI. A fiscalização do MUNICÍPIO, em especial, deverá verificar a qualidade de qualquer material ou equipamento utilizado na execução dos serviços, podendo exigir a sua substituição quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer



indenização pelos custos daí decorrentes.

VII. A CONTRATADA promoverá a substituição do empregado sempre que for solicitado pela Administração da PREFEITURA.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente nos termos da legislação.

A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 3 dias de efetiva falta de execução da obra, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.
- b) Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- c) Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS  
Av. Heráclides de Lima Gomes, 2750 - Fone (55)3613-1202 - CEP 98120-000

inexecução total do contrato;

d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

A empresa vencedora prestará garantia de execução do contrato na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, antes de sua assinatura, correspondente a 5% do valor do respectivo contrato, optando por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, da Lei Federal 8.666/93.

A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizado financeiramente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não é permitida a subcontratação para a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93, conforme segue:



**10.1.1.** Cabe a CONTRATADA comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão da obra ou serviço ou de suas etapas, solicitar o seu recebimento e apresentar a nota fiscal correspondente e tributos, conforme o contrato.

**10.1.2.** Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço ou obra, não pode ser efetuado o seu recebimento provisório ou definitivo, podendo nesse caso, se presente interesses administrativos, ser efetuado o seu recebimento parcial, pelas parcelas realmente executadas a contento.

**10.1.3.** No caso de recebimento parcial, as parcelas são recebidas em caráter provisório, sendo necessário o recebimento definitivo que ocorrerá junto com os das parcelas restantes.

## **10.2 Recebimento definitivo**

**10.2.1.** O Recebimento definitivo é o que se faz em caráter permanente, incorporando, no caso de obras, o objeto ao seu patrimônio e considerando o contrato regularmente executado e somente deve ser efetivado se o contratado tiver cumprido as exigências do instrumento convocatório e do contrato.

**10.2.2.** Recebida definitivamente a obra ou serviço de engenharia, a responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade das obras, materiais e serviços, correção e segurança dos trabalhos subsiste por 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Código Civil Brasileiro.

**10.3.** Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato ocorrerá por conta da contratada.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA SEGURANÇA DO TRABALHO**

Deverá a Contratada atender, no que couber, a todas as normas estabelecidas na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, incluído alterações posteriores;

A Contratada providenciará que todas as medidas de proteção coletivas necessárias sejam implementadas, bem como, fornecerá e fiscalizará o uso de todos os seus trabalhadores dos equipamentos de proteção individual corretamente indicados para o desenvolvimento de suas tarefas, de acordo com a legislação específica;

Cabe a contratada acatar as recomendações decorrentes de inspeções de segurança e sanar as irregularidades apontadas, sob pena de adoção de medidas administrativas e disciplinares, inclusive a suspensão de suas atividades.

A contratante poderá, suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco iminente que possa ameaçar a segurança de pessoas, equipamentos, máquinas ou produtos ou causar danos ao meio ambiente e, na reincidência, poderá até romper o contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

I.O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Concorrência.

II.No interesse da Administração o CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

III.A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária;





**IV.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

**V.** Caso durante a execução do objeto se faça necessário firmar termos aditivos com serviços novos ou previamente existentes na planilha orçamentária, serão observados os seguintes requisitos:

**1.** Para itens que já estejam contemplados no contrato, os preços unitários serão os mesmos já contratados, constantes da proposta vencedora.

**2.** Para itens novos a serem incluídos na planilha orçamentária da obra, a inclusão dos itens deverá atender ao que segue:

**a)** Caso o SINAPI ou SICRO contemple o serviço e algum de seus insumos já esteja presente nas composições dos outros serviços apresentadas pelo Contratado, o custo deste insumo será o mesmo apresentado na proposta vencedora, o qual também está condicionado ao limite máximo orçado pelo órgão.

**b)** No caso da alínea "a)", quando nas composições apresentadas pelo Contratado seja observado a atribuição de dois ou mais preços para o mesmo insumo, prevalecerá o menor.

**c)** Caso o item não seja contemplado pelo SINAPI ou SICRO nem se enquadre em nenhuma das situações anteriores o preço adotado, conforme as cotações apresentadas pela CONTRATADA, será o de menor custo dentre os obtidos em três cotações no mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplica-se ao presente contrato a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, os preceitos do Direito Público, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93 e demais



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS  
Av. Heráclides de Lima Gomes, 2750 - Fone (55)3613-1202 - CEP 98120-000

legislações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS.

E, em pleno acordo, as partes assinam o presente contrato na presença de testemunhas, em 4 quatro vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Incra – RS, ..... de ..... de 2022

-----  
Contratada

-----  
Cleber Trenhago  
Prefeito Municipal

-----  
Tanira Stefanello Mioso  
Fiscal

-----  
Bárbara Janaira Mate Ribeiro  
Suplente de Fiscal

Testemunhas:

CPF nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS**  
**Av. Heráclides de Lima Gomes, 2750 - Fone (55)3613-1202 - CEP 98120-000**